



Nº 039, de 27 de maio de 2009.

**Determina Tipo de Licitação para
Contratação de Bens e Serviços de
Informática.**

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo legal contido no art. 45, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666-93, e Decreto Municipal nº 38, de 16 de maio de 2006,

Decreta:

Art. 1.º O tipo de licitação a ser utilizado para contratação de bens e serviços de informática, para uso do Município de Serafina Corrêa, será o de "Menor Preço".

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2009

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal



Nº 039, de 27 de maio de 2009.

Justificativa:

A Lei Federal n.º 8.666-93, em seu art. 45, § 4.º, estabelece que para a contratação de bens e serviços de informática, será adotado, obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido outro tipo de licitação, nos casos indicados em Decreto do Poder Executivo

Considerando a complexidade e a morosidade do processo licitatório do tipo técnica e preço e a carência de especialistas treinados neste tipo de julgamento e, ainda, em vista dos avanços havidos nesta área, enquanto os equipamentos e os aparelhos vêm acompanhados de garantia e assistência técnica, anima o administrador licitar, mesmos produtos de informática, pelo tipo "menor preço".

Considerando, também, o Decreto Municipal nº 38, de 16/-5/-6, que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal